



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 164/2026 – São Paulo, sexta-feira, 04 de setembro de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ATO PRES Nº 8282, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Designa, 'ad referendum' do Plenário, membro suplente do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (biênio 2026/2028), na vaga decorrente do falecimento do Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHNSOM DI SALVO, no uso de suas atribuições regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO que o art. 5º, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal estabelece a composição do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a composição do Conselho de Administração para o biênio 2026/2028 definida pelo Ato PRES nº 7683, de 3 de março de 2026, com a retificação promovida pelo Ato PRES nº 8148, de 20 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, membro suplente do Conselho de Administração no biênio 2026/2028;

CONSIDERANDO que o art. 11, I, 'a', do mesmo diploma atribui ao Plenário a competência privativa para a eleição de referidos membros;

CONSIDERANDO que o Presidente do Tribunal, nos termos regimentais, preside o Plenário e o Órgão Especial;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e decisórias do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, prevenindo qualquer interrupção institucional ou prejuízo à governança administrativa;

CONSIDERANDO ainda que a oportuna submissão deste ato ao Plenário garante a preservação da competência colegiada, a segurança jurídica e a lisura do processo deliberativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, *ad referendum* do Plenário, o Excelentíssimo Desembargador Federal PAULO FONTES para exercer a suplência no Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no biênio 2026/2028, na vaga decorrente do falecimento do Excelentíssimo Desembargador Federal HÉLIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação e será oportunamente submetido à apreciação do Plenário, nos termos do art. 11, I, 'a', do Regimento Interno.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johnsons Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 8283, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, 31/2026-PRES/CORE e 836/26-PRES, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 31 de agosto de 2026, os efeitos do Ato PRES 8088/2026 que convocou o Excelentíssimo Juiz Federal Substituto MICHEL CUNHA TANAKA, lotado na 2ª Vara Federal de Campinas/SP, para atuar em auxílio no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal CARLOS MUTA, no período de 1º de julho de 2026 a 31 de dezembro 2026, em razão do Programa de Equalização do Acervo da 1ª Seção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johnsons Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0031072-17.2015.4.03.8000

Interessado(a): JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO

Informação nº 13451474/2026 - DMAG: ciente.

Deiro a averbação, para fins aposentadoria, de 90 dias, referentes ao período de 04/01/2010 a 03/04/2010, trabalhados na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, nos termos do artigo 103, inciso V, da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5.010/1966.

Defiro a averbação para fins de Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira (PVTAC) de 373 dias, referentes ao período de 11/09/2006 a 18/09/2007, de estágio jurídico no Ministério Público do Estado da Bahia (MP/BA), e de 04 dias, referentes ao período de 31/03/2010 a 03/04/2010, exercidos como advogada da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO, nos termos do item 5.1 da Tese fixada no julgamento conjunto da Rcl 88.319, ADI 6.606, ADI 6.601, ADI 6.604, RE 968.646 e RE 1.059.466, do artigo 3º da Resolução Conjunta nº 14, de 06 de abril de 2026, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, e das "Diretrizes para Implementação do Sistema Remuneratório e Indenizatório da Magistratura Federal", publicadas em 07/08/2026.

Comunique-se à magistrada a necessidade de apresentar a via original da Certidão de Tempo de Contribuição/Relação das Remunerações de Contribuição nº 5239/2022 expedida pelo MP/BA, para arquivamento.

Autorizo o acesso externo requerido pela magistrada, pelo prazo de 10 dias.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0016032-87.2018.4.03.8000

Interessado(a): FABIO BEZERRA RODRIGUES

Informação DMAG 13452722: ciente.

Homologo a adesão do Juiz Federal Fabio Bezerra Rodrigues ao regime complementar de previdência, previsto pela Lei 12.618/2012.

Expeça-se a certidão de definição de benefício especial, conforme disposto no *caput* do artigo 12 da Resolução CJF 490/2018.

Após, encaminhe-se ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por correspondência eletrônica, cópia integral do presente expediente, do SEI 0007088-59.2019.4.03.8001 (expediente de migração para o Regime de Previdência Complementar) e do SEI 0042738-44.2017.4.03.8000 (expediente de averbação de tempo de serviço).

Comunique-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0035806-93.2024.4.03.8000

Interessado(a): Ana Carolina Alcantarino Jardim Kunkel

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL licença-saúde no período de 31 de agosto a 13 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0021873-68.2015.4.03.8000

Interessado(a): CESAR DE MORAES SABBAG

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG licença-saúde no período de 27 a 30 de agosto de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0008558-36.2016.4.03.8000

Interessado(a): ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo à Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI licença saúde no período de 25 de agosto a 08 de setembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5982, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, as férias agendadas para 21 de setembro a 10 de outubro de 2026 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria Portaria CORE 5191/2026, da Excelentíssima Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIS PAULO COTRIM GUIMARAES, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 02/09/2026, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 7/2026 - PRESI/GABPRES/SCAJ

EDITAL PARA COMPOSIÇÃO DA TURMA REGIONAL RECURSAL DE MATO GROSSO DO SUL

(PRAZO: ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2026)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução 33, de 26 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o decidido no processo SEI 0002126-83.2025.4.03.8000;

Torna pública a abertura de prazo para manifestação de interesse de Desembargadoras Federais e Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em integrar o Gabinete C, da Turma Regional Recursal de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

O(A) interessado(a) que optar pela transferência **deverá residir e cumprir expediente presencial em Campo Grande**, atuando **exclusivamente** na Turma Regional Recursal de Mato Grosso do Sul, unidade de **criação originária**, e também na Seção de sua origem, no Órgão Especial se o integrar, e no Plenário quando se der o chamado regulamentar, com a convocação de um(a) juiz(a) federal **pela Presidência do Tribunal** para atuação junto à Turma originária.

As unidades de Secretaria Judiciária e de Administração do novo órgão já se encontram definidas e nomeadas pelo Conselho de Justiça e pela Presidência da Corte e em funcionamento.

O interesse em integrar a Turma Regional Recursal de Mato Grosso do Sul deverá ser manifestado **até às 19 horas do dia 11 de setembro de 2026**. Eventual manifestação de **desistência deverá ser encaminhada até às 19 horas do dia 14 de setembro de 2026**. Não serão aceitas manifestações após os prazos fixados no presente edital.

Havendo mais de um(a) interessado(a), a ordem de preferência na transferência observará a antiguidade na Corte.

As manifestações deverão ser encaminhadas à Presidência, por e-mail, para o endereço eletrônico conselhos@trf3.jus.br, ficando, assim, dispensado o encaminhamento de ofício ou documento físico.

Para que alcance todos(as) os(as) interessados(as), com mais ampla publicidade do ato, fez-se publicar o presente edital.

São Paulo, 02 de setembro de 2026.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES N° 4837, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 05 a 24 de outubro de 2026 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES nº 4400/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal HERBERT CORNELIO PIETER DE BRUYN JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO PRES N° 13469593/2026

Informação SCAJ 13468818: ciente.

Nos termos do artigo 2º, da Resolução 33, de 26 de fevereiro de 2025, determino a publicação de Edital para tornar pública a abertura de prazo para manifestação de interesse de Desembargadoras Federais e Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3ª Região em **integrar o Gabinete C**, da Turma Regional de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

Conforme previsto nos artigos 2º, § 1º e 3º da citada Resolução, o(a) interessado(a), que optar pela transferência, **deverá residir e cumprir expediente presencial em Campo Grande**, atuando **exclusivamente** na Turma Regional de Mato Grosso do Sul, unidade de criação originária, e também na Seção de sua origem, no Órgão Especial se o integrar, e no Plenário quando der-se o chamado, com a convocação de um(a) juiz(a) federal **pela Presidência do Tribunal** para atuação junto à Turma originária.

As manifestações de interesse devem ser efetuadas até às 19 horas do dia 11 de setembro de 2026 e eventual desistência precisará ser encaminhada até às 19 horas do dia 14 de setembro de 2026, destacando-se que não serão aceitas manifestações após os referidos prazos.

Havendo mais de um(a) interessado(a), a ordem de preferência na transferência observará a antiguidade na Corte, conforme previsto expressamente no artigo 2º, *caput*, da Resolução 33, de 26 de fevereiro de 2025.

As manifestações deverão ser encaminhadas à Presidência, por e-mail, para o endereço eletrônico conselhos@trf3.jus.br, ficando, assim, dispensado o encaminhamento de ofício ou documento físico.

Findo o período para manifestações, tomemos os autos conclusos.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 02/09/2026, às 19:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 9920, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0027411-44.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI		0027411-44.2026.4.03.8000				
Agente	Nome	Wilson Arantes Quiven		Matricula	1805	
Suprido	Cargo	Técnico Judiciário		CPF	035.932.218-29	
Responsável Pela Concessão		Nome	Wesley dos Santos		Matricula	3008
		Cargo	Diretor-Geral, em exercício	CPF	273.903.688-45	
Modalidade de Concessão		Depósito em Conta Corrente Tipo "B"				
Justificativa do Depósito		os procedimentos para utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF ainda estão em processo de definição.				
Programa de Trabalho		02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.39		
Valor	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)					

Art. 2.º O suprimimento de fundos destina-se ao pagamento de serviços de pequeno valor de uso esporádico que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 13 da [Resolução CJP nº 882/2024](#):

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução CJP nº 882/2024](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 02/09/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9919, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010 e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0027412-29.2026.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0027412-29.2026.4.03.8000			
Agente	Nome	Wilson Arantes Quiven	Matrícula	1805
Suprido	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	035.932.218-29
Responsável	Nome	Wesley dos Santos	Matrícula	3008
Pela Concessão	Cargo	Diretor-Geral, em exercício	CPF	273.903.688-45
Modalidade de Concessão	Depósito em Conta Corrente Tipo "B"			

Justificativa do Depósito	os procedimentos para utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF ainda estão em processo de definição.		
Programa de Trabalho	02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.30
Valor	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)		

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à compra de materiais de pequeno valor de uso esporádico que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 13 da [Resolução CJF nº 882/2024](#):

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução CJF nº 882/2024](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 02/09/2026, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 13471684/2026

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa PRATA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.436.855/0001-10, a penalidade de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, pelo descumprimento do subitem 4.9 do Termo de Referência e do subitem 12.1 da minuta do contrato, com fundamento nos subitens 14.1.3, 14.2.2 e 14.4.1 do edital e nos artigos 155, inciso VI, e art. 156, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de descumprimento de obrigação contratual, mediante Processo Administrativo nº 0013006-03.2026.4.03.8000. Data: 30/06/2026. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 03/09/2026, às 07:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13472256/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

PROCESSO SEI Nº 0003370-81.2024.4.03.8000

Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial das edificações ocupadas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Obtenção do edital: a partir de 04/09/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br e <http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1072/3/4, das 13h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 22/09/2026, às 10h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br.

Abertura das propostas: 22/09/2026, às 10h00.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

LEONARDO BARBOSA MENDES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 03/09/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA CJF3R Nº 864, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o disposto no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado como art. 6º, inciso XIV, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e o contido no Processo Administrativo nº 0024572-03.2026.4.01.8000,

RESOLVE:

AUTORIZAR a CESSÃO do servidor **HENRIQUE TAVARES MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal da Seção Judiciária de São Paulo, para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a teor dos arts. 93, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e 36 seguintes da Resolução CJF nº 5/2008, do E. Conselho da Justiça Federal, com a concessão de 10 dias de trânsito, a teor do art. 18 da mesma Lei.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Johansom Di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 21/08/2026, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9907, DE 27 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

DISPENSAR, a partir de 21 de setembro de 2026, a servidora **CAMILLA DE GOUVEA BESERRA DOS SANTOS**, RF 4593, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Delgado, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 02/09/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9917, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

- I – DISPENSAR, a partir de 14 de setembro de 2026**, a servidora **ROMERYESTELITA CORREIA**, RF 3700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalciene Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.
- II – DESIGNAR, a partir de 14 de setembro de 2026**, o servidor **RICARDO LISBOA ROSA**, RF 3674, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 02/09/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 9918, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução nº 225, de 14/10/2025, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal e pela Portaria PRES nº 4387 de 14/10/2025, resolve:

- I – DISPENSAR, a partir de 14 de setembro de 2026**, o servidor **RICARDO LISBOA ROSA**, RF 3674, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Dalciene Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.
- II – DESIGNAR, a partir de 14 de setembro de 2026**, a servidora **ROMERYESTELITA CORREIA**, RF 3700, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **Wesley Dos Santos, Diretor-Geral, em exercício**, em 02/09/2026, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 419, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:
Tomar Pública a Escala de Plantão das Turmas de Oficiais de Justiça Avaliadores no mês de **SETEMBRO/2026**, conforme abaixo:

Terça, 01, 15 e 29 de setembro de 2026	
RF	Nome
5986	CHRISTIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA DE LOCCO
7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS
6495	EDUARDO ALMEIDA CUNHA LIMA
1574	ELIANE SILVEIRA BONATTO FAIRBANKS
6341	FERNANDA TIOMNO
1538	IARA REGINA CAVALI SILVA
4767	JADERSON SOARES SANTANA
5569	JOÃO AUGUSTO SAPIA
2038	LELIO GUIMARÃES VIANNA
4697	PAULO ANDRÉ SOUZA MORENO
7518	RENATA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA DOLLO
4396	RENATA NIMER MOREIRA DA SILVA
6859	RENATA ROMÃO CAPELLINI SAPORITO
1971	SILVIA CRISTINE SAMOGIN
678	VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI
6342	VANESSA MORCELI DOS ANJOS DE MARCHI

	Quarta, 02, 16 e 30 de setembro de 2026
RF	Nome
6890	ALEXANDRE RIBEIRO BLANDIM
3345	ANDREIA ALEGRETTI BOTTCHER
4437	CARLOS JOSÉ FIGUEIREDO
4406	CASTRO CARDOSO DA SILVA
4182	CARLA PANELLI DE ALMEIDA POTZIK
985	CILMARA MARQUES PAULON
1329	DOUGLAS MARCHESANI PEREIRA
4379	FABIANO MATOS DE OLIVEIRA
2018	LINO HEBERT BONASSI QUINELATO
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES
4221	PLÍNIO DE OLIVEIRA JUNIOR
456	RAFAEL TADEU TROYANO
4833	RAQUEL CRUZ SANTOS CANELLA
1644	ROBERTA KORONFLI
4444	RUBENS SEIJI YOSHINAGA
4299	VALERIA GARGI

	Quinta, 03 e 17 de setembro de 2026
RF	Nome
1980	ADRIANA RODRIGUES FERRAZ MACHADO
4436	ANDREA LEAL BORGES
4097	ARNALDO BRAMBILLA JUNIOR
1358	FABIANO RIGHI
4104	FERNANDO SHUHA
4389	ILDEMAR DAUN JUNIOR
2469	JOÃO FRANCISCO GONÇALVES
4440	MARCOS RENATO YAMAMOTO TROMBETA
1357	MARIA CRISTINA LELLIS
4667	OMAR TADEU DAMMOUS
7690	REGINA APARECIDA ARRIVABENE CURY
4412	RICARDO TORRES FERREIRA
4854	RONISE DE MORAIS
1753	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS
4598	VALMIR TADEU GERALDES
7132	WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA

	Sexta, 04 e 18 de setembro de 2026
RF	Nome
8368	ALINE MAYARA SAPELI LEAL
5743	ANA PAULA COELHO DA CRUZ
3562	ANA SILVIA POÇO
8918	BARBARA LIMA BARBOZA
8911	BRUNO DO NASCIMENTO DE ASSIS
5628	CEZAR ADRIANO DIAS
7621	EDUARDO SIMÕES MUNIZ
8919	EMERSON PACE MOTA
6348	FERNANDA LIE SUGINO
9559	JEAN HERLAN DOS SANTOS GARCIA
8536	MARCELO CARLOS SOARES
6694	MARIA ISABEL GOMES VOLPINI
4651	OSMAN MILLER VOLPINI
8618	PATRICIA TONELLO
8651	RENATO DE SOUZA E SILVA
6856	ROSENI MATKO KOTTWITZ
7131	TERESA CRISTINA LESSA RODRIGUES
8625	WAYKSON CERQUEIRA

	Segunda, 21 de setembro de 2026
RF	Nome
5824	ADILSON ROBERTO DELLA TORRE
9242	AMANDA GUEDES DE LIMA
5099	ANDREA CRISTINA ANBAR
5147	ANNA PAULA LEMOS FERREIRA SACCHI
929	CARLOS ALBERTO GRISPINO
4401	CARLOS ROBERTO DA SILVA
8627	CHRYSTIANO DAMASCENO
5149	CLAUDIA MARIA UZUBA
4594	JOSÉ HENRIQUE CASSELI

4926	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA
4129	MARCOS FELIX DE OLIVEIRA
3156	MAURICIO ITIRO SINZATO
2943	SANDRA MELLO DE CARVALHO ZUZARTE
4122	STELA MARIS SILVA
2492	VANILDA SAKAMOTO
8623	WILLIAM MIRANDA ANDRADE

	Terça, 08 e 22 de setembro de 2026
RF	Nome
5146	ANNA LUCIA CHIARELLA
4388	CINTIARAMOS BARRAL
4593	CRISTINA MARCOVIC
2203	DANILO SIQUEIRA
4383	FERNANDO ROGÉRIO BASTOS FAVARETTO
1375	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
4935	GISLAINE HIRATA ISHIBA
8323	JAMILLE MARIA PIMENTEL R. GIFFONIALVES
2722	JAQUELINE DE FREITAS PERES
4438	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
4641	KÁTIA MIDORI KOGA KAWAKAME
4386	LUZIA KIMIE INABA ABRÃO
2483	MARCOS EDUARDO GIUNTI
5242	MARILENE DE SOUZA NUNES
4126	MARISA FÁTIMA CORREIA AQUILINO DE LIMA
4742	RAQUEL FURLAN

	Quarta, 09 e 23 de setembro de 2026
RF	Nome
4592	AGNALDO VIEIRA DE SOUZA
1056	ELIANA DE SOUZA
2056	IVONE BATISTA DA SILVA
7924	IZABEL CRISTINA NAVARRO PRADO
5192	LETÍCIA DA SILVA
4644	LUCIANA SCHUCHT DE CARVALHO
2284	LUIZ CARLOS VIEIRA
4387	MARCELO RAMOS DE AQUINO
3352	MARCELO RODRIGUES FERNANDES
1554	MARCELO TOLAIN PAFETTI
4937	MARLENE ANDRADE RODRIGUES DO PRADO
9332	MURILO ALVES DE CARVALHO
8595	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI
9143	RONALD DOS SANTOS OLIVEIRA
4131	SEIJI TANAKA
3564	WAGNER THOMAZ DE FREITAS CINTRA

	Quinta, 10 e 24 de setembro de 2026
RF	Nome
9246	BRUNO CAVALCANTE NEVES
9128	CAIO GABRIEL SOUZA RAIMUNDO
4743	CIBELE APARECIDA VERONEZZI
5629	DANILO SOARES DE OLIVEIRA
1769	ELAINE AMARAL
5840	FRANCISCO ANTONIO NUNES DE QUEIROZ
4149	HERMES WELLINGTON DA SILVA
5841	JESUÍNO DOS SANTOS NEVES
4643	LEANDRO CARLOS DA SILVA
4106	LUIZ FRANCISCO COUSELO SANCHEZ
4385	MARCIO MIYAGUI
1802	MARCO TÚLIO BORGES DA SILVA CORDEIRO
4853	PATRICIA LOPES CANÇADO
5825	SERGIO RICARDO CAIRES RAKAUSKAS
5842	SERGIO RICARDO RODRIGUES SERRANO
6494	STEFANIE MORENO B. GOMES DE CARVALHO

	Sexta, 11 e 25 de setembro de 2026
RF	Nome
4095	ALESSANDRA TOLEDO NENCI MARTINS FERREIRA
8619	ANDRÉ FLORENCIO LANTMANN

8546	BERNARDO LOPES GOMES NOGUEIRA DA SILVA
8615	BRUNA ALVES SCHGLINGMANN
9611	BRUNO LEONARDO RUGANI FERREIRA
6478	CARLOS HENRIQUE BERNARDINO
8536	CARLOS MARCELO DA SILVA JUNIOR
8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZZOLA
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPTÃO
8582	IGOR RABELO
9141	JULIO CESAR DO NASCIMENTO
9119	MATHEUS SWENSSON LONGATO
5210	MAURICIO AUGUSTO LUZIO DOS SANTOS
8612	MAURO CESAR DE PAULA JUNIOR
7386	MARCELO DE PALMA SALERNO
9241	RENATA FERNANDA DE CARVALHO
8623	SAMUEL FERREIRA LINDEMAYER
8626	TASSIO DAVID DE ARAUJO CAMPOS
8624	THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA

	Segunda, 14 e 28 de setembro de 2026
RF	Nome
9239	ALEXANDRE COELHO GEANBASTIANI
9245	ALINE COSME VIEIRA DA SILVA
9236	CAIO MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES
3143	EDILSON CIRELLO
1929	EDUARDO STRECKER OKAMOTO
1912	ELISABETH PEREIRA DE MIRANDA JOSEFOVICH
8949	FABIO HIROSHI SUZUKI
3084	MARCIO LUIZ PIRES
2452	MIATÁ MARTINS DE ANDRADE
1016	PAULO CAVALHEIRO LEITE NETO
5213	RENATO MARTINS FERREIRA
3038	RINALDO BELUCCI
5568	ROSEMARY DOS SANTOS TONELOTTI
6340	SILVANA GUERRA LUMELINO
4452	VILMA AKEMI HONDA
2013	VLADIMIR BALICO
3565	WALKIRIA KUSZNIR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 02/09/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 420, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinam o Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tomar Pública a Escala de **Plantão Criminal** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **SETEMBRO/2026**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Criminal – setembro/2026		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 05/09	1753	Rosângela Aparecida dos Santos
	1644	Roberta Koronfi
Domingo 06/09	1574	Eliane Silveira Bonatto Fairbanks
	1544	Marcelo Tolaine Paffetti
2ª feira 07/09	1538	Iara Regina Cavali Silva
	1375	Gilberto Alves de Oliveira Junior
Sábado 12/09	1358	Fabiano Righi
	1357	Maria Cristina Lellis
Domingo 13/09	1329	Douglas Marchesani Pereira
	1056	Elana de Souza
Sábado 19/09	1016	Paulo Cavalheiro Leite Neto
	985	Cilmara Marques Paulon

Domingo 20/09	929	Carlos Alberto Grispio
	678	Vanda Aparecida de Lira Rosa Ciutti
Sábado 26/09	456	Rafael Tadeu Troyano
	9611	Bruno Leonardo Rugani Ferreira
Domingo 27/09	9559	Jean Herlandos Santos Garcia
	9332	Murilo Alves de Carvalho

-

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 02/09/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 421, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições e conforme determinação Provimento CORE nº 01/2020, a Ordem de Serviço nº 01/2009-CEUNI e a Resolução Conjunta nº 02/2014-PRES-CORE,

RESOLVE:

Tornar Pública a Escala de **Plantão Cível** dos Oficiais de Justiça Avaliadores nos finais de semana e feriados do mês de **SETEMBRO/2026**, conforme abaixo:

Escala de Plantão Cível – setembro/2026		
Dia	R.F.	Nome
Sábado 05/09	4097	Arnaldo Brambilla Junior
	4095	Alessandra Toledo Nanci M. Ferreira
Domingo 06/09	3564	Wagner Thomaz de Freitas Cintra
	3352	Marcelo Rodrigues Fernandes
2ª feira 07/09	3345	Andreia Alegretti Botcher
	3156	Mauricio Itiro Sinzato
Sábado 12/09	3565	Walkiria Kuszmir
	3143	Edilson Cirello
Domingo 13/09	3084	Marcio Luiz Pires
	3038	Rinaldo Belucci
Sábado 19/09	2943	Sandra Mello de Carvalho Zuzarte
	2492	Vanilda Sakamoto
Domingo 20/09	2483	Marcos Eduardo Giunti
	2469	João Francisco Gonçalves
Sábado 26/09	2722	Jaqueline de Freitas Peres
	2452	Miatã Martins de Andrade
Domingo 27/09	2203	Danilo Siqueira
	2056	Ivone Batista da Silva

-

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Juíza Federal Corregedora da CEUNI, em 02/09/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 13467800/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0018831-56.2025.4.03.8001

EMPRESA: CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 13351901 e 13392763), a empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 13467604.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 03 (três) meses**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90047/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/09/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13468191/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005117-92.2026.4.03.8001

EMPRESA: DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 13367024 e 13393431), a empresa **DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 13468159.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **DIGIGUARD GESTÃO DOCUMENTAL LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/09/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13468294/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005022-62.2026.4.03.8001

EMPRESA: PAPER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 13390436 e 13393293), a empresa **PAPER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 13468219.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **PAPER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, por ter deixado de entregar a documentação exigida para o certame, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.1 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90049/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **PAPER APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13460796/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010548-44.2025.4.03.8001

Empresa: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 76/2026- DICT/SUFT (doc. 13460759).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.

3. Publique-se.

DECISÃO Nº 13462964/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0013549-37.2025.4.03.8001

Empresa: 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS

1. Acolho os termos da Informação nº 78/2026- DICT/SUFT (doc. 13462916).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021 e, após, archive-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/09/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13461253/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0010763-20.2025.4.03.8001

Empresa: SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 77/2026- DICT/SUFT (doc. 13461234).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/09/2026, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13470766/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026 - UASG 090017

(Número do Edital no comprasgov/PNCP: 37/2026)

Processo nº 0000099-90.2026.4.03.8001

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de Levantamento Cadastral, Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico, Anteprojeto, Projeto Básico, Projeto Executivo, de forma a contemplar a manutenção e adequação do sistema de ar-condicionado do edifício que abriga o Fórum Federal de Execuções Fiscais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 04/09/2026, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> (Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admisp-sul@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 22/09/2026, às 13h30, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 22/09/2026, às 13h30.

São Paulo, 03 de setembro de 2026.

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos**, Pregoeiro, em 03/09/2026, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 13472554/2026 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014331-44.2025.4.03.8001

EMPRESA: LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 13472489, mantenho a decisão proferida no doc. 13386055, qual seja, aplicação à empresa **LEITE & SCHNEIDER ENGENHARIA LTDA.** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pelo não envio de documentação exigida para o certame, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.1 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Emstrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.
3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.
4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, archive-se o feito.
5. Publique-se.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PUBLICAÇÃO Nº 13471915/2026

Demonstrativo de diária concedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo em Outubro/2025.

Concessão: 22301
Listagem: 13626
Data da solicitação: 02/10/2025
Solicitante: SAMUEL LEITE VIEIRA BOTELHO
RF solicitante: 8273-PE-01
Cargo/Função do solicitante: ANALISTA JUDICIÁRIO
Município do solicitante: Campinas
Proponente: ROSANGELAMARIA GIACOMINI SOUTO
RF proponente: 838
Cargo/Função Proponente: CJ01-DIRETOR DE DIVISAO
Data Saída: 03/10/2025
Data Retorno: 03/10/2025
Destino: São Paulo
Evento/Serviço: PERÍCIA.
Transporte Ida: meios próprios
Transporte Volta: meios próprios
Total de diárias inteiras: 0,00
Total de meias diárias: 381,80
Total de Adicional Transporte: 0,00
Total Ress. despesas com transporte: 0,00
Total Passagens Rodoviárias: 0,00
Total Passagens Aéreas: 0,00
Complementação: 0,00
Total Desconto Auxílio Alimentação: 0,00
Total Desconto Vale Transporte: 0,00
Total Desconto Indenização Transporte: 0,00
Outros Descontos: 0,00
Valor Líquido(sem passagens aéreas): 381,80
Autorizador (Ordenador de Despesas): RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO
Data da autorização: 08/10/2025

Documento assinado eletronicamente por Graziella Aparecida Moreira Dias Silva, Técnico Judiciário - Área Administrativa, em 03/09/2026, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7483, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13435919, de 27/08/2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 24/08/2026, o servidor DANIEL PEDROSO TOLEDO, RF 9617, Analista Judiciário, Área Administrativa, na Divisão de Planejamento de Contratações.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/09/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7482, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013451-18.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos Ofícios 6 e 7 (13450826 e 13454901), de 27 de agosto de 2026, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13452854);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13451164);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LARISSA CARLOTA GOMES, RF 9307, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

II - DESIGNAR a servidora CYLENE DA PAULA PESSOA SILVA, RF 9526, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/09/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7469, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013138-57.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Informação 13431634, de 20 de agosto de 2026, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13438710);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13442475);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora FERNANDA RICHELE ALVES BARBOSA, RF 9600, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 4ª Vara Federal de Guarulhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/09/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7480, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000528-91.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 15 (13440232), de 24 de agosto de 2026, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 13448474);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 13455532);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KEMINY ROCHA OLIVEIRA, RF 9535, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 01/09/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 13464381/2026

Conforme documento SEI nº 13436790, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor A. DE S. C., para o período de 15/08/2026 a 25/10/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefe e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 02/09/2026, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13460120/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUOF

Processo SEI nº 0024334-05.2018.4.03.8001

Documento nº 13460120

À vista da Manifestação SUOF nº 13446174, e considerando o preenchimento dos requisitos legais, CONCEDO ao servidor Fabio Porto Camargo, RF: 5583, o horário especial de trabalho por motivo de saúde, com jornada diária de 6 (seis) horas, independentemente de compensação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 21/09/2026, data do término do período anterior.

A presente concessão fundamenta-se no art. 98, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; na Resolução CJF nº 05/2008, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CJF nº 453/2017 e nº 897/2024; na Resolução PRES nº 423/2021-TRF3, com a redação dada pela Resolução PRES nº 581/2023; e na Portaria DFORSP nº 302/2025

Dê-se ciência ao servidor, à sua chefia imediata e à DIFN quanto ao teor deste despacho.

Cumpra-se. Publique-se.

Após, à SUOF para as providências pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 01/09/2026, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7494, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013507-51.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR 13455528, de 01 de setembro de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ERICK COSME DOS SANTOS, RF 9619, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da Informação, para prestar serviços na Central de Apoio à Tecnologia da Informação, Polo III, registrando sua lotação física na Subseção Judiciária de Campinas, a partir de 01/09/2026, com trânsito de 02/09/2026 a 16/09/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/09/2026, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13469923/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0020820-49.2015.4.03.8001

Documento nº 13469923

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ABEDENEGO CAVALCANTE LINS - RF 2504.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria ADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 13469898.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/09/2026, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 13465309/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0061518-29.2017.4.03.8001

Documento nº 13465309

Trata-se de revisão do processo de licença prêmio por assiduidade referente à servidora VANDA APARECIDA DE LIRA ROSA CIUTTI, RF 678

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria ADM nº 6/2023, DEFIRO a revisão nos termos exatos da Informação SUTM 11470932.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **GISELLE DORIA SALVIANI MORAIS, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 01/09/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 103, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, para o período que especifica.

A DOUTORA ROSANA FERRI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 83, de 03 de junho de 2025. (doc. SEI nº 12552538), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo e alterações;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº [10363402](#)), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o COMUNICADO DFORSP/SUGANº 2/2026 (doc. SEI nº 12967183), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
CONSIDERANDO a Decisão Nº 13202830 - CORE.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
09/09 a 16/09/2026	CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA

Art. 2º. Os plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

I - O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

II - Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 3º. ESTABELECEER que o magistrado citado no Art. 1º desta Portaria deverá proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de sua respectiva Vara, que o acompanharão no plantão semanal.

Art. 4º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 5º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANA FERRI, Juiz Federal Coordenador do Fórum Cível**, em 12/08/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01V Nº 100, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Indica os servidores plantonistas durante o período das 19 horas de 04/09/2026 às 12 horas de 08/09/2026.

O Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria BAUR-DUAR nº 218, de 19 de Agosto de 2026, do Diretor da Subseção Judiciária de Bauru;

CONSIDERANDO, ainda, que a esta 1ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade do Plantão Judiciário, no período das 19 horas de 04/09/2026 às 12 horas de 08/09/2026;

RESOLVE:

I - INDICAR os servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de Bauru que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

Das 19 horas de 04/09/2026 às 19 horas de 05/09/2026; das 9 às 20 horas de 06/09/2026, das 09 às 20 horas de 07/09/2026 - **Claudio Papassoni Moraes**, Técnico Judiciário, RF 7313, e **Beatriz Fonseca Branquinho Caféu**, RF 3693, Técnica Judiciária;

Das 19 horas de 05/09/2026 às 09 horas de 06/09/2026; das 20 horas de 06/09/2026 às 09 horas de 07/09/2026 e das 20 horas de 07/09/2026 às 12 horas de 08/09/2026 - **Marcio Arosti**, Técnico Judiciário, RF 2968;

II - DETERMINAR que as horas trabalhadas em regime de plantão sejam compensadas mediante prévia autorização deste juízo.

Bauru, data da assinatura eletrônica.

Joaquim E. Alves Pinto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, Juiz Federal**, em 02/09/2026, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 520, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 08/09/2026 às 12h de 11/09/2026	9ª	ANDERSON VITO SILVA

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 11/09/2026 às 12h de 14/09/2026	9ª	ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA**, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Campinas, em 26/08/2026, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-DUAR Nº 420, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício 2 FRAN-DSUJ n.º, de 10 de janeiro de 2025, doc. nº 11596946, bem como o despacho da DFOR, doc. nº 11646494;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **13163056/2026**;

RESOLVE:

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal, Exercício de 2026, da Subseção Judiciária de Franca para o período que segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA
11/09/2026 a 18/09/2026	Luciano Pedrotti Coradini	3ª Vara de Franca

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devendo, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

4 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pela escala de plantão desta Subseção, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

6 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados na Subseção de Franca.

A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 11 de setembro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, Juiz Federal, em 03/09/2026, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 113, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O MM. Juiz Federal, Leandro André Tamura, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal em Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 1ª Vara Federal de Franca;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor que ficará à disposição durante o plantão desta 1ª Vara Federal em Franca, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDOR
04/09 a 06/09/2026	Alexandre José da Silva - RF 3520
07/09 a 11/09/2026	Jaime Ascencio - RF 6044

E-mail da Vara: franca-se01-vara01@trf3.jus.br

Celular do plantão (16) 99222-1182

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIA MGCR-NUAR Nº 407, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados em setembro de 2026 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;
CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023 – Horário de funcionamento da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 588, de 24 de março de 2023 – Prorroga Vigência da Resolução nº 575;
CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 764 de 29 de agosto de 2025 - Feriados na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no ano de 2026;
CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 04/2022 – Plantões à distância;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 220-2024 – Plantão Regional;
CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 338 de 14 de janeiro de 2026 – Feriados Municipais nas Subseções Judiciárias;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II – ESTABELECER a escala de **plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados**, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 12:00 horas do último dia da escala, compreendendo todo o período nos finais de semana e feriados:

§ 1º - O horário do plantão nos dias de expediente forense (dias úteis) tem início às 19h de cada dia e se encerrará às 12h do dia subsequente

§ 2º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 09:00 às 12:00, ou até encerradas as providências necessárias:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
de 19h de 04/09 até às 12h de 11/09/2026	LUCAS TUPINAMBÁ ARAÚJO DOS SANTOS	JEF	MOGI DAS CRUZES

III – EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando em acesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórum plantonista, somente em casos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.

IV – FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações e apoio ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala com pelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário – Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho.

V – SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.

VI – CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1º, para Portaria CORE nº 2384/2020.

VII – OS SERVIDORES que estiverem de plantão em teletrabalho/acesso remoto nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

VIII – INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórum plantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.

IX – DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:

- a) medidas urgentes e de casos em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,

c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.

X - OS PEDIDOS apresentados durante o período de sobreaviso serão apreciados no plantão seguinte, à exceção dos pedidos urgentes em que alegado risco de perecimento imediato do direito, nos termos previstos no parágrafo único do art. 443 do Provimento CORE n.º 1/2020.

XI - CASO O JUIZ plantonista verifique que o pedido não possui caráter urgente, proferirá despacho para que siga o trâmite normal, no dia útil subsequente, nos termos do parágrafo único do art. 55 da Resolução PRES n.º 482/2021.

XII - DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 – TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 – CORE - Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado e/ou interessado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar a opção "Plantão", para informar que se trata de pedido a ser apreciado em plantão judicial, no momento de protocolar, e entrar em contato com a Secretaria escalada para o plantão, via telefone(s) disponibilizado(s) nesta portaria, com o objetivo de comunicar as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente. Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.

Parágrafo único: A unidade judiciária a ser acionada deverá ser aquela escalada para o dia, e não a unidade em que eventualmente tramite o processo objeto do pedido urgente;

XIII - ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ.

XIV - HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça - SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.

XV - EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Parágrafo único: Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do magistrado(a) impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala do plantão seja alterada;

XVI - O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

XVII - A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

XVIII – CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XIX – CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados.

XX - CABERÁ à(o) Diretora(or), ou substituto imediato, da respectiva Secretaria escalada para o plantão ordinário às 11h da sexta-feira, verificar e certificar-se de que não há pendências na caixa de e-mail institucional; na pasta PJ-e Plantão, e demais sistemas que por ventura venham a ser utilizados, tomando as providências cabíveis;

XXI - SALVO determinação judicial do plantonista em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto nesta Portaria, inciso X, não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, §2º, da Resolução PRES nº 482/2021);

XXII - CABERÁ ao Juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição, comunicando-se o(s) fato(s) à respectiva Diretoria da Subseção, ao término do plantão ordinário;

XXIII – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão, para que sejam acionados pela(o) advogada(o) / interessado, em caso de necessidade:

(11) 2109.5905 (SEDE – MOGI DAS CRUZES)

(11) 2109-5949 (PLANTÃO – MOGI DAS CRUZES)

E-MAIL: mogi-plantao@trf3.jus.br

(12) 3897.3633 (SEDE – CARAGUATATUBA)

(12) 9.9142-9141 (CELULAR – TIM – CARAGUATATUBA)

E-MAIL: caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por PAULO LEANDRO SILVA, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 02/09/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04V N° 203, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Magistrado MARCO ANTÔNIO ARROYO SANTOS, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para o plantão judiciário relativo aos dias 07, 08 e 11 de agosto de 2026.

DIA 07/08/2026

Maria Helena de Melo Costa, RF 1169
Stephanie Christine Cestari Bernardo - RF 8933
Graziela Bonesso Domingues - RF 5190

DIA 08/08/2026

Maria Helena de Melo Costa, RF 1169
Cimone Cipriano Soares Caruso - RF 5636
Graziela Bonesso Domingues - RF 5190

DIA 11/08/2026

Maria Helena de Melo Costa, RF 1169
Márcio Donizetti Pereira - RF 2272
Graziela Bonesso Domingues - RF 5190

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Arroyo Santos**, **Juiz Federal**, em 07/08/2026, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR N° 559, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece escala de Juiz Distribuidor para a Subseção Judiciária de Ribeirão Preto.

A DOUTORA DANIELA MIRANDA BENETTI, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Juiz Distribuidor do Fórum Federal de Ribeirão Preto, conforme segue:

MÊS / ANO	MM. JUIZ
Setembro / 2026	Dr. Mário Bruno Araújo Pacheco
Outubro / 2026	Dra. Daniela Miranda Benetti
Novembro / 2026	Dr. Douglas Belchior Souza
Dezembro / 2026	Dr. Jonathas Celino Paíola

Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e à DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MIRANDA BENETTI**, **Juiz Federal Diretor**, em 02/09/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF N° 219, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

A MMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria TAUB-JEF-SEJF N° 215, DE 04 DE março DE 2026 para que constem os seguintes termos:

Onde se lê:

PERÍODO

SERVIDOR PLANTONISTA

Das 19h do dia 16/10/2026 às 12h do dia 23/10/2026	Flávia Maria Lima Manfrini Pires – RF 6654 Cláudio Galvão Chagas - RF 7102
---	---

Das 19h do dia 06/11/2026 às 12h do dia 13/11/2026	Ludmila Cameiro Brito – RF 7441 Alexandre Ferreira Bartolomucci – RF 7493
---	--

Leia-se:

Das 19h do dia 16/10/2026 às 12h do dia 23/10/2026	Flávia Maria Lima Manfrini Pires – RF 6654 Ludmila Cameiro Brito – RF 7441
---	---

Das 19h do dia 06/11/2026 às 12h do dia 13/11/2026	Cláudio Galvão Chagas - RF 7102 Alexandre Ferreira Bartolomucci – RF 7493
---	--

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Documento assinado eletronicamente por **CARLA CRISTINA FONSECA JORIO**, Juíza Federal, em 02/09/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIANº 009 / 2026

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa do Fórum Federal de Santo André, 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 01/2020 e 01/2026, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO a Escala de Plantão Regional (doc. SEI nº 13239997).

RESOLVE:

I - ESTABELECER o Plantão Regional Judiciário semanal nos Fóruns Federais de Santo André ou Mauá, conforme período abaixo:

PERÍODO	SUBSEÇÃO	VARA	MAGISTRADO
04/09/2026 a 11/09/2026	Santo André	2ª	Dr. Douglas Cunha Hassan Ribeiro

II - Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Diretoria Administrativa do Fórum **com antecedência mínima de uma semana**, indicando o Magistrado que o substituirá.

III - O Magistrado Plantonista designará os servidores das respectivas varas que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem aos Fóruns nos respectivos dias.

IV - Dê-se ciência às Subseções de Santo André e Mauá.

V - Os plantões, conforme escala estabelecida, serão realizados nos seguintes Fóruns:

Fórum Federal de Santo André (26ª Subseção Judiciária)
Avenida Pereira Barreto, 1299 – Vila Apiaí – Santo André/SP - CEP: 09190-610
Telefones: (11) 3382-9500 / 3382-9570 / 99128-3943

Fórum Federal de Mauá (40ª Subseção Judiciária)
Rua Campos Sales, 160 – Vila Bocaina – Mauá/SP - CEP: 09310-040
Telefones: (11) 4548-4999 / 4548-4809

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 02 de setembro de 2026.

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **MARCIA UEMATSU FURUKAWA**, Juiz Federal, em 02/09/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-DUAR Nº 179, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020 e da Resolução CNJ nº 71/2009,

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria SJRP-DUAR Nº 177, DE 28 DE julho DE 2026, fazendo constar o que segue:

II - ESTABELECEER, com base na Portaria SJRP-NUAR nº 63/2022 [1], a escala de **Juízes e Varas de Plantão, em finais de semana e feriados (com início após as 19h nas sextas-feiras e vésperas de feriados e término às 09h do primeiro dia útil subsequente)**, para o **Plantão Regionalizado das Subseções de São José do Rio Preto, Catanduva e Jales**, nos seguintes termos:

PERÍODO	VARA FEDERAL	JUIZ
04/09/2026 a 07/09/2026	4ª VARA	Dr. Igor da Costa Cunha

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLAABRANTKOSKI RISTER**, Juíza Federal Diretora da Subseção de São José do Rio Preto, em 02/09/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE3 Nº 40, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DA 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal David Rocha Lima de Magalhães e Silva, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando o que foi deliberado pelos magistrados da 3ª Turma Recursal,

RESOLVE:

I. Alterar a modalidade da **Sessão de Julgamento Ordinária Virtual Assíncrona de 04/11/2026** da 3ª Turma Recursal de São Paulo para a modalidade de **Sessão de Julgamento Ordinária Presencial**.

II. Alterar a modalidade da **Sessão de Julgamento Ordinária Presencial de 02/12/2026** da 3ª Turma Recursal de São Paulo para a modalidade de **Sessão de Julgamento Ordinária Virtual Assíncrona**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Rocha Lima de Magalhaes e Silva**, Juiz Federal, em 02/09/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 152, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

RESOLVE

I- Estabelecer a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 19 horas do dia 04/09/2026 às 12 horas do dia 11/09/2026	Laércio da Silva Júnior
Das 19 horas do dia 11/09/2026 às 12 horas do dia 18/09/2026	Leonardo Vicente Oliveira Santos
Das 19 horas do dia 18/09/2026 às 12 horas do dia 25/09/2026	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 19 horas do dia 25/09/2026 às 12 horas do dia 02/10/2026	Lisandro Seawright

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
02/09/2026 a 08/09/2026	Thiago Peres Rigotti
09/09/2026 a 15/09/2026	Roberto Carlos de Lima
16/09/2026 a 22/09/2026	Thiago Peres Rigotti
23/09/2026 a 29/09/2026	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

III – **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI – **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal, em 02/09/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 13455547/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0003106-10.2014.4.03.8002

Documento nº 13455547

À vista do requerimento de nº 13439906, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 13442045, concedo ao(a) servidor(a) RODRIGO SOARES DE MACEDO, RF 6918, licença para tratamento de saúde pelo período de 24/08/2026 a 28/08/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF. Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 28/08/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 382, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **GABRIEL FERREIRA RIBAS**, RF 7581, Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Supervisor (FC5) da Seção de Apoio Jurídico aos Contratos e Licitações (SUJL), subordinada à Assessoria de Licitações e Contratos (ALDF), **a partir da publicação**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 03/09/2026, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 381, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui regras para a padronização das alterações de lotação e critérios para movimentações de servidores no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

O Juiz Federal **FERNANDO NARDON NIELSEN**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 4º, I, "b" e "c", da Resolução CJF nº 79/2009, que atribui à Diretoria do Foro a competência para lotar e alterar a lotação dos servidores no âmbito da Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o teor da Resolução PRES nº 688/2024, que disciplina a movimentação de pessoal na Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o interesse dos servidores na adequação do domicílio funcional e familiar aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e isonomia;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em gerir de forma transparente, objetiva e previsível as movimentações internas de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as normas e diretrizes para a lotação e movimentação de servidores no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE LOTAÇÃO

Art. 2º A lotação do(a) servidor(a) observará os seguintes critérios objetivos, salvo exceções devidamente justificadas:

I – a ordem de classificação obtida em concurso público de provimento do cargo, na hipótese de primeira lotação;

II – a prevalência do Concurso de Alteração de Lotação para a movimentação interna de servidores, ressalvadas as hipóteses previstas nesta portaria.

CAPÍTULO II

DOS CONCURSOS DE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO

Seção 1

Da Abertura

Art. 3º A abertura do Concurso de Alteração de Lotação dar-se-á por iniciativa da Administração, mediante publicação de edital específico, consoante regramento previsto no presente ato.

§ 1º. As vagas ofertadas no edital serão devidamente individualizadas por unidade administrativa / judicial.

§ 2º O concurso de alteração de lotação abrangerá as vagas existentes na data de publicação do edital de abertura, bem como os claros de lotação que vierem a ocorrer até a homologação do resultado final.

§ 3º Homologado o resultado final do certame, não haverá formação de cadastro de reserva nem reaproveitamento da lista de classificados para vagas surgidas posteriormente.

§ 4º. Dispensa-se a abertura de edital nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de vaga em Subseção para a qual tenha havido concurso de alteração de lotação homologado há menos de 6 (seis) meses, sem a existência de candidatos inscritos ou habilitados remanescentes, hipótese em que a vaga poderá ser ofertada a candidato nomeado em concurso público;

II – vagas destinadas a setores estratégicos da Administração encarregados dos sistemas de pessoal, orçamentários, financeiros e de pagamento, cuja indicação caberá ao(à) Diretor(a) do Foro.

Seção 2

Das Inscrições e Vedações

Art. 4º A inscrição no Concurso de Alteração de Lotação observará as seguintes regras:

I - prazo a ser definido em edital;

II - realização exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponibilizado;

III - notificação eletrônica do(a) Juiz(a) Federal ou gestor(a) da unidade de origem acerca da inscrição do(a) servidor(a), a ser efetuada pela Administração;

IV - possibilidade de indicação de opções de movimentação em ordem de preferência e subsidiariedade;

V - franqueamento da participação a todos os servidores ativos da Seção Judiciária, inclusive aos lotados na mesma Subseção da vaga ofertada, em igualdade de condições.

§ 1º. As inscrições e desistências somente serão processadas se formuladas dentro do prazo previsto no edital.

§ 2º. A inscrição implica a aceitação integral dos termos das normas regentes e do edital do certame, não gerando direito subjetivo automático à movimentação.

Art. 5º Não poderá participar do Concurso de Alteração de Lotação o(a) servidor(a) que, até a data da publicação do edital específico:

I - tenha sido movimentado(a) no período de 1 (um) ano anterior à publicação do edital, salvo interesse da administração;

II - tenha processo de aposentadoria em tramitação;

III - esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

IV - tenha sofrido pena de advertência no último ano ou de suspensão nos últimos 3 (três) anos anteriores à publicação do edital;

V - esteja inscrito nos concursos nacional (SINAR) ou regional de remoção, exceto se comprovada a desistência formal antes do encerramento das inscrições;

VI - pertença ao quadro de outro Órgão e esteja cedido, removido por motivo de saúde ou acompanhamento de cônjuge, ou em licença para acompanhamento de cônjuge nesta Seção Judiciária;

VII - esteja em gozo de afastamento para:

a) servir a outro órgão ou entidade (cessão e remoção);

b) exercício de mandato eletivo;

c) estudo ou missão no exterior;

d) participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior.

§ 1º. A contagem do prazo previsto no inciso I inicia-se na data da publicação do ato de homologação da alteração de lotação.

§ 2º. É permitida a participação dos servidores removidos via SINAR ou Concurso Regional de Remoção, considerando-se, para fins de critérios de desempate, a data em que o(a) servidor(a) entrou em efetivo exercício na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Seção 3

Da Homologação

Art. 6º Encerrado o prazo de inscrição, a Administração adotará os seguintes procedimentos:

I – publicação de portaria de divulgação das inscrições deferidas e indeferidas, contendo a classificação provisória, as opções de lotação dos candidatos regulares e os respectivos fundamentos normativos/legais dos indeferimentos, concedendo-se o prazo de 1 (um) dia útil para interposição de recurso e desistência;

II – apreciação dos recursos e publicação da portaria de homologação do resultado final.

Parágrafo único. A classificação do servidor na portaria de homologação não vincula nem obriga a Administração à efetivação do ato de movimentação se sobrevier fato impeditivo de interesse público.

Seção 4

Do Julgamento e Critérios de Desempate

Art. 7º. A ordem de classificação será determinada pelo maior tempo de serviço prestado à Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, contado até o último dia do mês anterior ao da abertura do certame, caso o número de interessados supere o número de vagas oferecidas.

Parágrafo único. O desempate observará o tempo de serviço devidamente averbado até o último dia do mês anterior ao da abertura do certame, obedecida a seguinte ordem:

I - maior tempo de serviço na Justiça Federal da 3ª Região;

II - maior tempo de serviço no Poder Judiciário da União;

III - maior tempo de serviço no Poder Judiciário;

IV - maior tempo de serviço público federal;

V - maior tempo de serviço público em geral;

VI - maior prole;

VII - maior idade.

Seção 5

Efeitos e Providências Finais

Art. 8º A efetivação da alteração de lotação ocorrerá mediante ato da Diretoria do Foro, com os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias úteis após a efetiva reposição do claro de lotação;

II - de imediato, independentemente de reposição de claro, mediante concordância e autorização expressa do(a) Juiz(a) Federal gestor(a) da unidade de origem.

§ 1º. O prazo previsto no inciso I não será objeto de prorrogação, com exceção de situações excepcionais e devidamente fundamentadas, a serem analisadas pelo(a) Diretor(a) do Foro.

§ 2º. Contemplados dois ou mais servidores da mesma unidade, a ordem de liberação e reposição observará rigorosamente a classificação obtida no certame.

Art. 9º A alteração de lotação realizada por participação em concurso gera os seguintes efeitos:

I - encerramento formal do plano de trabalho não presencial ou metas na unidade de origem, devendo eventual novo plano ser pactuado junto à chefia da unidade de destino;

II - concessão do prazo de trânsito de 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao desligamento da unidade de origem, em caso de mudança do município de residência do(a) servidor(a), sendo-lhe facultado dele desistir expressamente, total ou parcialmente;

III - integral e exclusiva responsabilização do(a) servidor(a) pelas despesas decorrentes de seu deslocamento, tais como passagens, ajuda de custo e transporte de bagagens;

IV - não emissão de certidão declaratória de interesse da administração na movimentação.

§ 1º. Encontrando-se o(a) servidor(a) em gozo de férias ou licença legal, a contagem do prazo de trânsito iniciará-se no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

§ 2º. As férias e compensações já autorizadas na origem deverão ser submetidas à ratificação do(a) gestor(a) da unidade de destino.

CAPÍTULO III

DAS MOVIMENTAÇÕES REALIZADAS SEM CONCURSO

Art. 10. Processar-se-ão independentemente de edital as movimentações decorrentes de:

I – permuta entre servidores do mesmo cargo, área e especialidade, mediante anuência dos gestores envolvidos;

II – motivo de saúde do servidor ou de seu dependente, comprovado por junta médica oficial;

III – acompanhamento de cônjuge ou companheiro, nos termos da legislação federal.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, priorizar-se-á a adoção do regime de teletrabalho na unidade de origem antes de efetivar a alteração de lotação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Salvo quando expressamente estabelecidos em dias úteis, os prazos previstos nesta Portaria contam-se em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente se o encerramento recair em dia sem expediente forense.

Art. 12. Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria do Foro.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO NARDON NIELSEN, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 03/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.